



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 284, DE 2008

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de texto em embalagens de produtos infantis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As embalagens de produtos infantis comercializados no Brasil devem conter, em seus rótulos, a seguinte expressão: "Pedofilia é crime. Denuncie. Disque 100."

Art. 2º A expressão descrita no artigo anterior deve estar em local visível.

Art. 3º O não atendimento ao disposto nesta Lei implicará no recolhimento dos produtos no mercado até sua adequação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem como idéia principal fazer com que haja participação das empresas fabricantes e/ou importadores de produtos infantis no processo de combate à pedofilia.

No entanto, a participação do Brasil contra a pedofilia ainda é muito incipiente, ou seja, é necessário aparelhar bem o Estado com ações voltadas para resultados concretos e em larga escala.

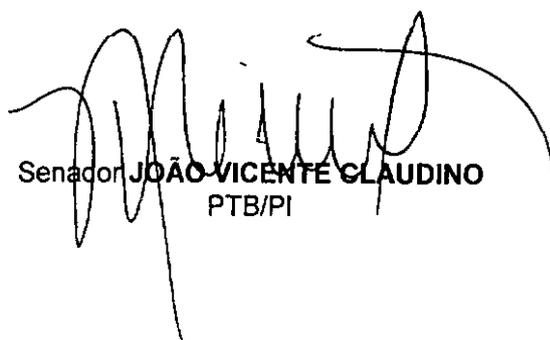
É sabido que esse tipo de crime vem crescendo nos últimos anos, inclusive com o uso da Internet. Recentemente, o Ministério Público Federal em São Paulo (MPF/SP) e a empresa Google Brasil assinaram, durante sessão da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, um termo de ajustamento de conduta que vai ajudar a combater a prática de pedofilia na internet.

Tal iniciativa é louvável e bem vinda, uma vez que temos nesse ato a demonstração de que outras entidades e órgãos do governo também estão empenhados em fazer com que esses crimes diminuam ou até mesmo não venham a acontecer.

Assim, a criação de uma lei que obrigue os fabricantes e/ou importadores de produtos infantis a afirmar que pedofilia é crime irá, sem dúvida, somar positivamente à batalha que enfrentamos e da qual não podemos nos eximir.

Com essas considerações, solicito aos nobres Parlamentares que se sensibilizem a esta causa e que aprovem o presente projeto.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2008.



Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**
PTB/PI

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania: e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 17/7/2008.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:14350/2008)